



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho – 345 – Centro
CNPJ: 06.553.929/0001-24

Lei nº 1.195, de 26 de abril de 2016.

EMENTA:

DECLARA CIDADES IRMÃS A CIDADE DE PEDRO II, NO BRASIL
E CARREGAL DO SAL, EM PORTUGAL

NEUMA MARIA CAFÉ BARROSO, Prefeita Municipal de Pedro II, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e sancionou e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam irmanadas, por meio de Protocolo de Geminação, as cidades de Pedro II, Estado do Piauí, e Carregal do Sal, em Portugal.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências cabíveis para proceder ao acordo de geminação entre as Cidades de Pedro II e Carregal do Sal, em Portugal.

Art. 3º - O acordo de que trata esta Lei, deverá versar sobre programas de cooperação e intercâmbio, com bases culturais, turísticas, educacionais, econômicas e institucionais entre as referidas cidades.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sanciono e promulgo a presente lei.
Publique-se.**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO II- PI, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

NEUMA MARIA CAFÉ BARROSO
-Prefeita Municipal-